



Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2015

PROCESSO: 2016/001573165

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO, E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA – EPP, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM**, para atender as necessidades deste, órgão da administração direta, com personalidade jurídica de direito público, com sede na praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, CNPJ/MF n.º 05.055.009/0001-13, neste ato representado pela Sra. **MARIA LUCILENE REBELO PINHO**, portadora do RG n.º 5576 OAB/PA e do CPF/MF n.º 235.586.952-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NORTE TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.570.254/0001-69, com sede na Travessa Padre Prudêncio, n.º 43-B, CEP : 66010-150, aqui representado pela sua representante legal, senhora **VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE**, brasileira, viúva, portadora da Identidade n.º. 697243 SSP/PA e do CPF n.º. 042.031.862-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, acordam por esta e na melhor de direito, promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2015/GAB.P**, e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 022/2015, tem fundamentação legal no que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, além de outras legislações correlatas, aplicadas, subsidiariamente, no que couber, as quais amparam o presente termo aditivo para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo a redução do valor estimado referente ao Contrato n° 22/2015-GAB.P, em conformidade com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses para execução dos serviços de reserva, emissão com início em 24 de junho de 2016 e término em 24 de junho de 2017, para execução dos serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, no fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais, regionais, nacionais e internacionais, incluindo todos os serviços necessários à emissão dos bilhetes de passagem,



Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito

destinada a atender a missão institucional do Gabinete do Prefeito e seus núcleos de apoio, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE CUSTO DO GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$) DO AGENCIAMENTO	PREÇO TOTAL (R\$) DO AGENCIAMENTO
1	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGEM AÉREA NACIONAL OU INTERNACIONAL , para atender a necessidade dos órgãos e entidades desta Municipalidade	UNID	206	0,01	2,06
2	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGEM TERRESTRE , para atender a necessidade dos órgãos e entidades desta Municipalidade	UNID	128	0,01	1,28
3	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de PASSAGEM FLUVIAL , para atender a necessidade dos órgãos e entidades desta Municipalidade	UNID	187	0,01	1,87
Valor do Agenciamento					5,21
Valor do Orçamento previsto pelos Gabinete do Prefeito, (Anexo I-B)					307.322,81
Valor do Agenciamento + Valor do Orçamento previsto GABINETE DO PREFEITO					307.328,02



Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do 1º Termo Aditivo em face da prestação de serviços serem de natureza contínua e indispensável às necessidades desta Administração e que não se esgotam com um mero período de prestação, ainda que não prevista no contrato originário, mas por imperativo legal do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, aliado a correntes doutrinárias e jurisprudências pátrias.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor do Contrato original era de R\$409.770,71 (quatrocentos e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e um centavos), que por meio da redução legal de 25%, objeto deste Termo Aditivo, passa a ser o valor estimado de R\$307.328,02 (trezentos e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução do presente Termo Aditivo estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programático: 2.01.21.04.122.0014

Projeto Atividade: 2170

Tarefa: 002

Elemento de Despesa: 33.90.33.00

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, com início em 24 de junho de 2016 e término em 24 de junho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente, integra-se ao Contrato nº 022/2015, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Belém
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO

A CONTRATANTE providenciará o registro do contrato junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e/ou Portal dos Jurisdicionados/TCM, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias que também o subscrevem, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém-PA 24 de junho de 2016.

MARIA LUCILENE REBELO PINHO
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE
DIRETORA DA NORTE TURISMO LTDA-EPP.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

Página 4 de 4